

Lei nº 1387 de 20 de Julho de 1964

Altera a esbranca das Taxas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

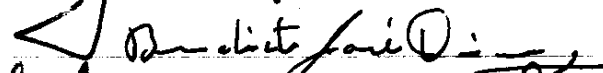
Artigo 1º - A partir do mês de agosto do corrente exercício, as taxas abaixo relacionadas serão cobradas de acordo com as Tabelas anexas:

- a) Taxa de Expediente;
- b) Taxa de Cadastro;
- c) Taxa de Construção;
- d) Taxa de Cemitério;
- e) Taxa de Ligação de água;
- f) Taxa de Ligação domiciliar à Rede de Esgotos.

Artigo 2º - A fiscalização dos valores das taxas previstas no artigo anterior será apurada anualmente de acordo com o preço de custo dos respectivos serviços.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de Julho de 1964


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Pre.

feitura em 20 de julho de 1964
 Sebastião Marcel Antunes
 Secretário

Tabela que altera a cobrança
das Taxas de Expediente

	Cr\$
1- Requerimentos, petições memoriais	150 00
2- Certidões negativas de cada proprie- dade imóvel	500 00
3- Atestados	250 00
4- Certidões para outros fins	250 00
5- Desentranhamento ou substitui- ção de papéis, além da certidão que fica em seu lugar	160 00
6- Alvarás de licença para qual- quer fim	400 00
7- Termo ou cópia de contrato cele- brado entre a Municipalidade e particulares	400 00
8- Cancelamento de contrato regis- trado	400 00
9- Transferência de contrato ou con- cessão sobre o valor da transfe- rência	40%
10- Vistoria a pedido da parte, no perí- metro urbano	1 000 00
11- Vistoria fora do perímetro urbano	2 000 00
12- Alinhamento	500 00
13- Nivelamento	500 00
14- Termo de venda ou arrematação	500 00
15- Qualquer outro termo não espe- cificado	500 00

16- Transferência de licença para veículos ou estabelecimento comercial, industrial ou similar	1 200 00
17- Guia de recolhimento à Tesouraria	100 00

Tabela que altera a cobrança das Taxas de Cadastro.

	Cr. #
Até Cr\$ 10.000,00	400 00
De mais de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 30.000,00	600 00
De mais de Cr\$ 30.000,00 até Cr\$ 50.000,00	800 00
De mais de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 70.000,00	1000 00
De mais de Cr\$ 70.000,00 até Cr\$ 100.000,00	1300 00
De mais de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 150.000,00	1500 00
De mais de Cr\$ 150.000,00 até Cr\$ 200.000,00	2000 00
De mais de Cr\$ 200.000,00 até Cr\$ 300.000,00	3000 00
De mais de Cr\$ 300.000,00 até Cr\$ 500.000,00	4000 00
De mais de Cr\$ 500.000,00 até Cr\$ 800.000,00	6000 00
De mais de Cr\$ 800.000,00 até Cr\$ 1.000.000,00	8000 00
De mais de Cr\$ 1.000.000,00 até Cr\$ 3.000.000,00	10000 00
De mais de Cr\$ 3.000.000,00, mais Cr\$ 700,00 em cada Cr\$ 100.000,00 ou fração.	

Tabela que altera a cobrança das Taxas de Construções

	Cr. #
1 Construção e edificação em geral, andar térreo por metro quadrado.	60,00
2 Idem, idem, andares superiores por metro quadrado	80,00
3 Construções, edificações de barracões e garagem, sem divisão, por metro quadrado	80 00

4	Reforma de prédio, barracão, fábrica, etc.	500,00
5	Andaimes por metro linear, por trimestre	200,00
6	Armações decorativas, cada	250,00
7	Corretos, cada	250,00
8	Nivelamentos ou alinhamentos, cada	300,00
9	Fiscalização de obras	500,00
10	Tapumes, por metro linear	150,00
nas construções é obrigatório a colocação de tapumes.		

Tabela que altera a cobrança de Taxas do Cemitério

1	Enterramento	Isento
2	Exumação	2000,00
3	Transferência de sepultura	2000,00
4	Crucis	Isento
5	Construção de carneira	500,00
6	Placas numeradas	600,00
7	Construção de muretas	250,00
8	Concessão de terrenos	
	a) Sepultura perpétua por metro quadrado	3000,00
9	Fiscalização de cemitérios particulares, por ano	1200,00

Tabela que altera a cobrança de ligação de água.

1	Por ligação de água à rede distribuidora	3.000,00
---	--	----------

2	Desligação ou religação	2 000,00
3	Introdução serviços, mediante orçamento.	

Tabela que altera a coluna de ligação domiciliar à Rede de Esgotos

1. Taxa de ligação domiciliar à rede de esgotos, fornecendo o interessado todo o material necessário e executado por empregado da Prefeitura. 2000,00

Visto:

Declaro para V. S.
Prefeito Municipal.